

LEI Nº 285 DE 30 DE MAIO DE 2000

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar"

SIDINEI LUIZ ROSSO, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais), que serão distribuídos de acordo com as necessidades, entre projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária em vigor.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64.

2212 – Manut. Da Secret. Munic. Da Fazenda	
3131 – Remuneração de serviços pessoais.....	R\$ 4.500,00
1021 – Ampliação e reforma do atual Prédio da Administração	
4110 – Obras e instalações.....	R\$ 7.000,00
1007 – Construção de Casas Populares	
4110 – Obras e instalações.....	R\$ 9.000,00
1017 – Aquisição de veículos, máq. e equip. rodoviários	
4120 – Equipamento e material permanente.....	R\$ 59.000,00
2061 – Encargos com o Programa Municipalização Solidária	
3120 – Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
3259 – Outras transferências a pessoas.....	R\$ 10.000,00
2057 – Manut. Do Fundo Munic. Da Agricultura	
4270 – Concessão de empréstimos.....	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos trinta dias do mês de maio do ano de 2000.

SIDNEI LUIZ ROSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 30.05.2000

DELISETE M. B.
VIZZOTTO